



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

PROCESSO 0009787-75.2021.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 886/2019, e regida pela [Lei 10.520/2002](#), pelo [Decreto 10.024/2019](#), pela [Lei Complementar 123/2006](#), pelo [Decreto 8.538/2015](#), pelo [Decreto 7.892/2013](#), pelo [Decreto-Lei 2.848/1940](#), pela [Resolução CNJ 182/2013](#), pela [Lei 13.709/2018](#), pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela [Lei 8.666/1993](#), bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DOS TIPOS E-CPF, E-CNPJ E SSL**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **14 DE JUNHO DE 2021**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de certificados digitais**, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será realizada em **03 (três) itens**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do respectivo objeto.

1.4 O TRE/SE não se obriga a adquirir os itens dos licitantes vencedores, podendo proceder à contratação na forma da legislação licitatória, resguardado o direito de preferência do beneficiário do registro, em idênticas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

2.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.6.6.1 Tratando-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **31 DE MAIO DE 2021**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **14 DE JUNHO DE 2021**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.3.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I** (Termo de Referência) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.3.2 Especificações do objeto e prazos conforme item 5 deste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência).

3.3.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

3.3.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.3.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5.1 A documentação referida no item 3.5 poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 4.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

4.2 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2.1 O documento referido no item **4.2.1.2** deve contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União), e estadual (quando o ramo de atividade do licitante for o comércio) ou municipal (quando o ramo de atividade do licitante for a prestação de serviço), do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.3 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual ou Regularidade Fiscal Municipal) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.4**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

4.5 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), o licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.1.1 O prazo de validade da Proposta Registrada corresponde ao do Registro de Preços (**12 meses**), considerando-se para este fim a data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, receber a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no **Anexo I** (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimento e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2021-1/pregoes-2021>.

6.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor unitário de cada item**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto

em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **6.2.4**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.1.4 Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) entre aquelas apresentadas.

6.3.2 Conformidade às Especificações:

6.3.2.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) **apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pelo fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sítios oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

6.3.2.1.1 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.2.2 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos dos itens **6.3.2.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

6.3.2.2.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

6.3.2.2.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

6.3.2.2.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.2.3 Em caso de não apresentação das exigências/comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

6.3.2.4 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.3 Condições de Habilitação:

6.3.3.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

6.3.3.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada pelo licitante após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível do licitante.

6.3.3.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.3.1.2 Tem-se por complementares à habilitação os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, destacando-se que não se trata de documentos novos.

6.3.4 Outras Disposições:

6.3.4.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.4.1.1 Na situação prevista no item **6.3.4.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.3**.

6.3.4.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/1999.

6.3.4.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.4.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.4.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.4.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.4.2.1**.

6.3.4.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço unitário por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

6.3.4.5 Quando da homologação, os demais licitantes serão convocados, por intermédio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), para, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, manifestarem se têm interesse em cotar os bens com preço igual ao do licitante vencedor, seguindo-se a ordem de classificação do certame.

6.3.4.5.1 A convocação a que se refere o item **6.3.4.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

6.3.4.5.2 Se houver mais de um licitante na mesma situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3.4.5.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

6.3.4.6 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.9.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **10.7** deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do **item 7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis para retirar a Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a retirar a Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.7**.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

9.1.1 Para os fins deste Edital, considera-se a Ata de Registro de Preços:

9.1.1.1 Celebrada, quando disponível o Resultado por Fornecedor (que integrará a ata) deste Pregão no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.1.1.2 Assinada, quando o licitante assinalar o campo obrigatório para envio de proposta através do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), de que declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seus Anexos.

9.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor observará o **Anexo II** (Minuta de Ata de Registro de Preços), podendo ser alterada nos termos do Decreto 7.892/2013.

9.3 Será realizada periodicamente, **a cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

10.1 O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

10.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.2. Por até 4 (quatro) meses:

10.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

10.1.3 Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.

10.2 O retardamento na execução do certame referido no item **10.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

10.3 A não manutenção da proposta referida no item **10.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não

esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

10.4 O comportamento inidôneo referido no item **10.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.5 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **10.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

10.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

11.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.1.1.1 Anexo I - I - Termo de Recebimento Provisório.

11.1.1.2 Anexo I - II - Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.2 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

11.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam do **Anexo I** (Termo de Referência).

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

11.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos do item **6.3.4.2.1**.

11.5 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

11.6 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos: os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, a Lei 13.709/2018, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 182/2013, a Resolução 120/2015 TRE-SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Descrição da solução (ART. 18, § 3º, I, da Resolução CNJ 182/2013)

1.1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de validação e emissão de certificados digitais dos tipos e-CPF, e-CNPJ e SSL.

Item	Código SIASG	Bem	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Métrica	Valor de Referência unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	27189	Certificado digital do tipo e-CPF, classe A3, em mídia Token	10	110	Unidade	39,20	4.312,00
2	27162	Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1	1	1	Unidade	75,00	75,00
3	25470	Certificado Digital SSL WildCard OV	2	4	Unidade	295,00	1.180,00
Valor Total (R\$)							5.567,00

1.2 Requisitos técnicos da solução/objeto (ART. 18, § 3º, IV, da Resolução CNJ 182/2013)

1.2.1 Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima
01	27189	Certificado digital do tipo e-CPF, classe A3, em mídia Token	UN	10	110

Descrição Complementar

1.1 Certificado Digital

- 1.1.1 Classe A3.
- 1.1.2 Ser do tipo e-CPF.
- 1.1.3 Ser emitido por autoridade certificadora habilitada pela Receita Federal do Brasil.
- 1.1.4 Ser aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 1.1.5 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.
- 1.1.6 Ter validade de 03 (três) anos, contados da data do aceite definitivo do certificado.

1.2 Token USB

- 1.2.1 Deve ser totalmente compatível com o certificado digital e-CPF
- 1.2.2 Aderência a padrões:
 - 1.2.2.1 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível 1 de segurança do padrão FIPS 140 FIPS 140 FIPS 140 FIPS 140-1 ou 2.
 - 1.2.2.2 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível 2 de segurança do padrão FIPS 140-1 ou 2, para verificação de violação no hardware (Tamper Evidence).
- 1.2.3 Características do dispositivo
 - 1.2.3.1 Token USB.
 - 1.2.3.4 Suportar os algoritmos RSA, MD5, SHA1, DES, 3DES e AES.
 - 1.2.3.5 Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A4).
 - 1.2.3.6 Deverá ser compatível com aplicações PKI.
 - 1.2.3.7 Deverá suportar assinatura digital em hardware.
 - 1.2.3.8 Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware.
 - 1.2.3.9 Deverá suportar gerenciamento mediante PIN e PUK.
 - 1.2.3.10 Seguir o padrão ISO 7816.
 - 1.2.3.11 Atender aos requisitos da seção 4.7.2, do padrão FIPS 140-2, para geração de chaves criptográficas.
- 1.2.4 Características Físicas
 - 1.2.4.1 Deverá possuir, no mínimo, hardware com processador de 8 bits e memória de 32K.
 - 1.2.4.2 Deverá permitir o armazenamento de, no mínimo, 5 certificados com chaves RSA de tamanho 2048 bits.
 - 1.2.4.3 Deverá ser compatível com USB 1.1/2.0 e 3.0.
 - 1.2.4.4 Deverá possuir chassi em plástico rígido e ser resistente a água
- 1.2.5 Características Funcionais
 - 1.2.5.1 Deve possuir software de gerenciamento com as seguintes características:
 - 1.2.5.1.1 Exibir detalhes do token USB;
 - 1.2.5.1.2 Permitir alteração do PIN e do PUK;
 - 1.2.5.1.3 Renomear o token;
 - 1.2.5.1.4 Destruir o PIN;

- 1.2.5.1.5 Possuir interface no idioma Português do Brasil.
- 1.2.6 Interoperabilidade com aplicações
- 1.2.6.1 Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 e versões superiores.
- 1.2.7 Documentação e suporte
- 1.2.7.1 Deve ser fornecido manual de utilização do token em português do Brasil.
- 1.2.7.2 Devem ser fornecidas correções de segurança e correção de bugs pelo período mínimo de 3 (três) anos, sem ônus adicional.
- 1.2.7.3 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo Tribunal.
- 1.2.8 Será da responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima
02	27162	Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1	UN	1	1

Descrição Complementar

2.1 Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1

- 2.1.1 Deve ser fornecido certificado digital tipo e-CNPJ com as seguintes características:
- 2.1.1.1 Classe A1;
- 2.1.1.2 Ser do tipo e-CNPJ;
- 2.1.1.3 Ser emitido por autoridade certificadora habilitada pela Receita Federal do Brasil;
- 2.1.1.4 Ser aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 2.1.1.5 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 2.1.1.6 Deverá permitir gerar um novo certificado derivado do certificado original, sendo que este certificado derivado deve incluir, no mínimo, restrições de segurança que tornam o certificado derivado inútil se copiado para usar em outro lugar, a saber: máscara de rede e IP do servidor/microcomputador;
- 2.1.1.7 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado Digital durante a sua validade;
- 2.1.1.8 Ter validade de 1 (um) ano, contado da data do aceite definitivo do certificado.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima
03	25470	Certificado Digital SSL WildCard OV	UN	2	4

Descrição Complementar

3.1 Certificado Digital SSL WildCard OV

- 3.1.1 Deve ser fornecido certificado SSL para validação da organização do tipo WildCard OV com as seguintes características:
- 3.1.1.1 Funcionar em domínio com ou sem o www;
- 3.1.1.2 Raiz internacional e reconhecimento mundial (Altamente Confiável);
- 3.1.1.3 Chave de 2048 ou 4096 bits e criptografia forte de 256 ou 512 bits;
- 3.1.1.4 Compatibilidade com todos os navegadores que suportem Certificados Digitais;
- 3.1.1.5 Compatibilidade com todos os servidores e equipamentos que suportem SSL/TLS;
- 3.1.1.6 Compatibilidade com dispositivos móveis, celulares e smartphones;
- 3.1.1.7 Selo de segurança dinâmico (SITE SEAL);
- 3.1.1.8 Reemissão gratuita e ilimitada do Certificado Digital durante a sua validade;
- 3.1.1.9 Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 3.1.1.10 Validade de 12 meses, pelo menos.

1.2.2 Significado de termos indicados nos requisitos técnicos:

a) Os termos “provê”, “possibilita”, “possui”, “permite”, “suporta”, “trabalha”, “utiliza”, “proporciona” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

b) O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II, da Resolução CNJ 182/2013)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a, da Resolução CNJ 182/2013)

2.1.1 O Certificado digital é um documento eletrônico de assinatura digital com validade jurídica que identifica pessoas, computadores, software e empresas, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio.

2.1.2 A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros.

2.1.3 A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização.

2.1.4 O não-repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

2.1.5 Dessa forma, o certificado digital garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, permitindo que pessoas e empresas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer lugar do mundo com mais segurança e agilidade sendo, portanto, indispensável à sua utilização nos meios digitais seguros.

2.1.6 Diante do exposto, esta aquisição tem como objetivo atender a seguinte demanda do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe: a) certificados digitais do tipo e-CPF, em mídia token, a serem utilizados no Processo Judicial Eletrônico (PJE); b) certificado para uso do sistema e-social (e-CNPJ) previsto para ser implantado nos próximos doze meses, mas ainda sem confirmação definitiva; c) Certificados Digitais SSL WildCard OV para uso em todos os servidores de aplicações do Tribunal, garantido que todos os usuários farão acesso às aplicações de forma segura, com uso de criptografia, alcançando-se a confidencialidade e a integridade das informações trafegadas entre o cliente e o site, atendendo às premissas e exigências da LGPD.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b, da Resolução CNJ 182/2013)

2.2.1 A contratação visa:

- Emissão de certificados digitais de acordo com as necessidades do TRE-SE no padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento.
- Atender a previsão legal de que os certificados digitais sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.
- Prover o TRE-SE de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE no âmbito da Justiça Eleitoral, conforme previsto na Lei nº 11.419/2006, além dos demais sistemas que façam uso da certificação digital.
- Prover o TRE-SE com certificados digitais para atender as necessidades das pessoas físicas e jurídicas e equipamentos de redes.
- Assegurar o não repúdio de atos e transações executadas via processo eletrônico.
- Garantir a segurança dos sistemas desenvolvidos no TRE-SE e dos servidores de rede que os hospedam.

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c, da Resolução CNJ 182/2013)

2.3.1 Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Autenticidade e integridade das informações mantidas e trocadas em meio eletrônico, conferindo-lhes valor legal.
- Garantia de não-repúdio de documentos assinados digitalmente.
- Conformidade com as melhores práticas e recomendações dos órgãos de controle.
- Substituição crescente de documentos físicos em papel por documentos eletrônicos assinados digitalmente, com garantia do seu valor legal, economia na aquisição de papel e redução de impactos ambientais.
- Prestação de serviços públicos, sob a forma eletrônica, com segurança.
- Garantia da criptografia dos dados transmitidos e da autenticidade do conteúdo do sítio internet para os usuários externos através da certificação SSL.

2.3.2. A utilização de certificado digital do tipo e-CNPJ possibilitará a autenticidade e integridade das comunicações entre o TRE-SE e a Receita Federal ou outros órgãos para troca de informações como: declarações, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados, obter certidões, efetuar o cadastro de procurações e possibilitar o acompanhamento de processos tributários, por meio da Internet, além da operacionalização do serviço e-Social;

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d, da Resolução CNJ 182/2013)

2.4.1. A contratação em tela atende ao Macrodesafio 10 – Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados, conforme [Resolução TRE/SE 5/2021](#) que instituiu o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral para o período de 2021-2025. Apresenta-se também em consonância com necessidades elencadas no [Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021](#) - PDTI (item 4 da Matriz de Rastreabilidade de Requisitos) e no Plano de Contratações de STIC ([Portaria TRE/SE 48/2021](#), Anexo II, item 10).

2.4.2. Além disso, a contratação encontra-se alinhada às necessidades e requisitos elencados no item 1.1.2 do Estudo Preliminar, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e, da Resolução CNJ 182/2013)

2.5.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo Administrativo 0001632-83.2021.6.25.8000), conforme determina a Resolução CNJ nº 182/2013. O ETP está disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2021-1/pregoes-2021>.

2.5.2 Da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

2.5.2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

2.5.2.1.1 Integrantes Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.

2.5.2.1.2 Integrante Técnico: Wagner Ferreira Toledo e, na sua ausência, Júlio César Santana.

2.5.2.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

2.5.3 Da Equipe de Gestão da Contratação (EGC)

2.5.3.1 A Equipe de Gestão da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

2.5.3.1.1 Gestor da Contratação: Wagner Ferreira Toledo e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

2.5.3.1.2 Fiscais Técnicos: Júlio César Santana e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

2.5.3.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

2.5.4 Equipe de Apoio à Contratação e seus integrantes (EAC)

2.5.4.1 A equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações das licitantes será constituída pelos seguintes servidores:

2.5.4.1.1 Integrante Técnico: Cosme Rodrigues de Souza e, em suas ausências Wagner Ferreira Toledo.

2.5.4.1.2 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f, da Resolução CNJ 182/2013)

2.6.1 O presente procedimento licitatório visa satisfazer a demanda por certificados digitais do tipo e-CPF, em mídia token, a serem utilizados no Processo Judicial Eletrônico (PJE), totalizando 110 (cento e dez) unidades, da seguinte maneira:

- Aquisições para o exercício de 2021: 9 (nove) certificados digitais, sendo 1 para a COCIN, 6 para a SAO, 1 para a ASCOM e 1 para a STI.
- Aquisições para o exercício de 2022: 91 (noventa e um) certificados digitais, sendo 21 para a STI e 70 para os Cartórios Eleitorais da capital e do interior do Estado. Além destes, acrescentamos mais 10 (dez) certificados digitais para atender necessidades muito prováveis em razão da substituição de servidores requisitados e ocupantes não efetivos de cargos e funções de confiança em toda a estrutura administrativa do órgão.

2.6.2 01 (um) certificado para uso do sistema e-social (e-CNPJ) previsto para ser implantado nos próximos doze meses, mas ainda sem confirmação definitiva. Portanto, a aquisição não será imediata. A demanda está prevista no Ofício-Circular TSE/STI nº 78/2021 (documento 1008532).

2.6.3 O presente procedimento licitatório também visa satisfazer a demanda por 4 (quatro) Certificados Digitais SSL WildCard OV para uso em todos os servidores de aplicações do Tribunal, sendo dois para uso no domínio externo e dois para o domínio interno. Com isso, estará garantido que todos os usuários farão acesso às aplicações de forma segura, com uso de criptografia, alcançando-se a confidencialidade e a integridade das informações trafegadas entre o cliente e o site, atendendo às premissas e exigências da LGPD. Dois certificados serão adquiridos imediatamente e os outros dois no decorrer do primeiro semestre de 2022.

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g, da Resolução CNJ 182/2013)

2.7.1 Não se aplica à presente contratação, uma vez que foi definido como requisito da solução a aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), invalidando-se, assim, a alternativa técnica de se utilizar certificados auto-assinados.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h, da Resolução CNJ 182/2013)

2.8.1. **O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC**, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.8.2. A emissão de certificados digitais é uma necessidade permanente e contínua do TRE-SE, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, o atendimento da demanda por meio da contratação de prestação de serviço de forma continuada visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

2.8.3. A contratação de prestação de serviço de emissão certificados digitais tem como escopo a obtenção de um produto específico para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do TRE-SE, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.8.4. A essencialidade na existência e manutenção de um contrato de prestação de serviços de certificação digital se justifica pela necessidade de utilização de certificados digitais em sistemas do TRE-SE, caso contrário, haveria interrupção e/ou comprometimento nas atividades realizadas por Magistrados e servidores.

2.8.5. Ademais, como o TRE-SE não tem meios próprios para fornecimento de serviços de certificação digital, há necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, o que caracteriza sua habitualidade.

2.8.6. Portanto, devido à essencialidade e habitualidade da prestação do serviço de emissão de certificados digitais, o objeto da contratação caracteriza-se como um **serviço de natureza continuada**.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i, da Resolução CNJ 182/2013)

2.9.1. No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens. Portanto, o objeto será dividido em 3 (três) itens a saber:

- Certificado digital classe A3, tipo e-CPF, em mídia token
- Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1
- Certificado Digital SSL WildCard OV

2.9.2. Sugere-se que a contratação seja realizada por item, ou seja, cada item poderá ser fornecido por empresa distinta, tendo em vista não haver implicações técnicas que inviabilizem ou prejudiquem o atendimento das demandas. Ademais, incrementa-se a probabilidade de maior disputa e consequentemente de melhor preço a ser alcançado.

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação, Aceitabilidade e de Julgamento (Art. 18, § 3º, II, j, da Resolução CNJ 182/2013)

2.10.1 Modalidade e Tipo de Licitação

2.10.1.1 O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

2.10.1.2. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fabricantes no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais, logo neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/20025 não existindo restrição alguma que impeça a realização do pregão por meio Eletrônico.

2.10.1.3. Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico será adotado o tipo de licitação de “menor preço”.

2.10.2 Requisitos necessários à habilitação dos interessados

2.10.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

2.10.2.2 Será dispensada a demonstração de qualificação econômico-financeira e de capacidade técnico-operacional como requisitos de habilitação de licitantes.

2.10.3 Da aceitabilidade da proposta

2.10.3.1 Deverá o licitante classificado em primeiro lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pelos fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em *sites* oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

2.10.3.1.1 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

2.10.3.2 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

2.10.3.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

2.10.3.4 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

2.10.3.4.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

2.10.3.4.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

2.10.3.4.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

2.10.4. Critérios de julgamento das propostas

2.10.4.1. Os critérios de preferência e desempate previstos na Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015 serão adotados na elaboração do Edital.

2.10.4.2. Na legislação vigente NÃO há previsão de aplicação de regras de margem de preferência para a contratação de prestação dos serviços desta natureza

2.10.4.3. As regras atinentes ao direito de preferência previstas no Decreto 7.174/2010 NÃO se aplicam ao objeto desta contratação.

2.11 Utilização de Sistema de Registro de Preços

2.11.1 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 3º, II, primeira parte, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, pois os objetos deverão ser adquiridos de acordo com a necessidade da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços.

2.11.1.2 A Ata terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

2.11.1.2.1 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

2.11.1.3 O TRE/SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão 9/2021 - Eletrônico, quando:

2.11.1.3.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

2.11.1.3.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

2.11.1.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

2.11.1.3.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

2.11.1.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.11.1.4.1 Por razão de interesse público

2.11.1.4.2 A pedido do fornecedor.

2.11.2 Da participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no registro de preços

2.11.2.1 NÃO será permitida a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública neste certame. Desta forma, NÃO será aplicado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação NÃO poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da administração pública.

2.11.2.1.1 O TRE/SE não se obriga à adoção/divulgação da intenção de registro de preços (IRP), uma vez que não é órgão integrante do Sistema de Serviços Gerais - SISG (art. 4º, caput, Decreto 7.892/2013).

2.12. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k, da Resolução CNJ 182/2013)

2.12.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e notebooks com devidos Sistemas Operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no TRE.

2.12.2. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o

impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

2.13. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I, da Resolução CNJ 182/2013)

2.13.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

2.13.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

2.13.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.13.4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

2.13.5. Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

2.14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m, da Resolução CNJ 182/2013)

2.14.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATANTE:

2.14.1.1 Emitir Nota de Empenho.

2.14.1.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

2.14.1.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

2.14.1.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

2.14.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

2.14.1.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

2.15. Obrigações da Contratada e suas vedações (Art. 18, § 3º, II, m, da Resolução CNJ 182/2013)

2.15.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

2.15.1.1 Indicar, conforme o caso, no prazo de recebimento da Nota de Empenho ou de

assinatura do contrato, 2 (dois) dias úteis, representante para a execução do objeto da presente contratação.

2.15.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição daquele anteriormente designado.

2.15.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

2.15.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

2.15.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

2.15.1.4.1 Quando não houver indicação de prazo determinado, será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a CONTRATADA realizar o ato previsto no item 2.15.1.4.

2.15.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.15.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

2.15.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

2.15.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

2.15.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

2.15.1.10 **Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.**

2.15.2. É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.15.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

2.15.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

2.15.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

2.15.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

2.15.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.1.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EGC) foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

3.1.1.1.1 Gestor da Contratação: Wagner Ferreira Toledo e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza;

3.1.1.1.2 Fiscais Técnicos: Júlio César Santana e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

3.1.1.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

3.1.1.2 Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.1.2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.2.1. A prestação do serviço contratado será realizada da seguinte forma:

a. A contratada, comunicada previamente pelo TRE através de ligação telefônica, mensagem de correio eletrônico ou outro meio equivalente indicado pela CONTRATADA, emitirá voucher correspondente a cada um dos certificados digitais adquiridos.

b. O TRE-SE poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.

c. O Magistrado ou o Servidor, para emissão do certificado do tipo e-CPF, deverá se dirigir ao posto de atendimento da empresa CONTRATADA, na cidade de Aracaju/SE, e emitir o seu respectivo certificado. É facultado à CONTRATADA realizar, através de videoconferência ou outro meio eletrônico seguro, os procedimentos para validação de identidade e emissão do certificado digital.

3.1.3. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.3.1 O certificado digital deverá ser disponibilizado através de emissão de voucher pela CONTRATADA em favor do Contratante. Os tokens correspondentes aos certificados do tipo e-CPF poderão ser entregues previamente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou poderão ser entregues diretamente a cada uma das pessoas autorizadas pelo TRE-SE a registrarem o e-CPF no posto de atendimento da CONTRATADA por ocasião da emissão do certificado.

3.1.3.1.1 Relativamente aos itens 2 e 3 - Certificados do tipo e-CNPJ e Certificado do tipo SSL - a CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

3.1.3.1.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à CONTRATADA, se outra data não houver sido registrada.

3.1.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.1.3.3 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

3.1.3.4 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

3.1.4. Garantia (Art. 18, § 3º, III, a, 4, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.4.1 A contratada devesa prestar garantia dos certificados de correção e atualização cuja substituição tenha sido motivada por falhas técnicas, durante todo o período da sua validade, contados a partir da data do recebimento definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada devesa realizar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o contratante.

3.1.4.2 A contratada devesa prestar garantia do *token* no mesmo prazo da validade do certificado neste contido, contado da data do recebimento do material. Nesse período, caso o material apresente defeito, a contratada devesa realizar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, a troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado, desde que não seja constatado o mau uso do objeto.

3.1.4.3 A abertura de chamados técnicos serão sempre realizados pela fiscalização, por e-mail enviado diretamente a contratada, que devesa tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

3.1.4.4 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficará inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, ressalvadas as justificativas de mau uso do usuário apresentadas pela contratada e aceitas pelo TRE-SE.

3.1.5. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.5.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim.

b. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c. A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa contratada poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

d. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato devesa apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

3.1.6. Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.6.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação anexada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

3.1.6.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

3.1.6.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

3.1.6.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, “Termo de Recebimento Provisório”.

3.1.6.2.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.1.6.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

3.1.6.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

3.1.6.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

3.1.6.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

3.1.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.7.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em até 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

3.1.7.1.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

3.1.7.1.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

3.1.7.1.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.1.7.1.4 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

3.1.7.2 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.7.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3.1.7.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

3.1.7.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

3.1.7.2.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

3.1.7.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens 3.1.7.1 e 3.1.7.1.1, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

3.1.7.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 3.1.7.3, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

3.1.7.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

3.1.7.5 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

3.1.7.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE/SE promover as negociações junto aos fornecedores.

3.1.7.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

3.1.7.7.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 (e alterações).

3.1.8. Da transferência de conhecimento, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 8, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.8.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

3.1.9. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

3.1.10. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.10.1. Não se aplica ao contexto dessa contratação.

3.1.11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11, da Resolução CNJ 182/2013)

3.1.11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente ou não, com as seguintes reprimendas:

3.1.11.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

3.1.11.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global de cada item, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para o

respectivo fornecimento, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

3.1.11.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

3.1.11.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

3.1.11.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias corridos de atraso, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no [item 3.1.3.1.1](#) deste Instrumento.

3.1.11.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência.

3.1.11.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência.

3.1.11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

3.1.11.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

3.1.11.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato, conforme for, ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

3.1.11.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

3.1.11.1.4.3.1 Para os fins do item 3.1.11.1.4.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).

3.1.11.2 O valor das multas previstas nos itens 3.1.11.1.2 e 3.1.11.1.3 e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.

3.1.11.2.1 Se o valor da Fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

3.1.11.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

3.1.11.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

3.1.11.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

3.1.11.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

3.1.11.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

3.1.11.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

3.1.11.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 3.1.11.3.1 e 3.1.11.3.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

3.1.11.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

3.1.12. Proteção de dados pessoais

3.1.12.1. A CONTRATADA protegerá os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade

e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

3.1.12.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.1.12.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais, utilizando-os em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

3.1.12.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, a mesma será realizada mediante prévia aprovação do TRE-SE e seguirá fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Tribunal, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

3.1.12.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TRE-SE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item **3.1.12.1.3.**

3.1.12.1.3.2. O acesso aos dados pessoais coletados somente poderá ser concedido à pessoa previamente autorizada, que tenha estrita necessidade relacionada à contratação e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao TRE-SE, mediante solicitação.

3.1.12.1.4. Os dados pessoais coletados devem tramitar de forma segura entre o emissor e o receptor, sendo protegido, no mínimo, com uso de criptografia e senha.

3.1.12.1.4.1. O sistema ou repositório de armazenamento utilizado para guardar os dados coletados deve manter controle e registro de LOG dos acessos visando rastreabilidade, bem como seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no âmbito deste Tribunal.

3.1.12.1.5. A qualquer tempo o TRE-SE poderá solicitar:

3.1.12.1.5.1. Apresentação de evidências e garantias suficientes de que a CONTRATADA aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos.

3.1.12.1.5.2. Comprovação da manutenção dos registros de tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATADA, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica.

3.1.12.1.6. Encerrada a vigência da contratação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados e, em **até 30 (trinta) dias**, sob instruções e na medida do determinado pelo TRE-SE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

3.1.12.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições ora acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-SE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente Cláusula.

3.1.12.3. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA e preposto – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente contratação e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.1.12.4. A CONTRATADA permitirá a realização de auditorias, incluindo inspeções do TRE-SE ou de Auditor independente por ele autorizado, e disponibilizará todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

3.1.12.5. A CONTRATADA cooperará com o TRE-SE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e

determinações de Órgãos de controle administrativo.

3.1.12.6. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do TRE-SE, em **até 24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

3.1.12.7. A critério do Encarregado de Dados do TRE-SE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerentes ao objeto desta contratação, no tocante a dados pessoais.

3.1.12.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sem prejuízo das demais penalidades contratualmente estabelecidas.

3.1.13. Do termo de contrato ou instrumento equivalente

3.1.13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de empenho ou instrumento equivalente, em substituição ao termo de contrato.

3.1.13.2. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade de pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

3.1.14. Da despesa e dos créditos orçamentários

3.1.14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3.1.14.1.1 Gestão/Unidade: 070012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

3.1.14.1.2 Fonte: 0/000000

3.1.14.1.3 Programa de Trabalho: 02122003320GP0028 - Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE. PTRES: 167686

3.1.14.1.4 Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes (3.3.9.0.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ; 3.3.90.40.23 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS)

3.1.14.1.5 Plano Interno (PI): TIC APOIO.

3.1.14.2. A despesa para o(s) exercício(s) subsequente(s) será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, pela Lei Orçamentária Anual.

3.1.15 Do preço e do reajuste

3.1.15.1. Os preços registrados são irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.16. Da garantia contratual

3.1.16.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei 8.666/93.

3.1.17. Da alteração qualitativa e/ou quantitativa da contratação

3.1.17.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

3.1.18. Da rescisão da contratação

3.1.18.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

3.1.18.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3.1.18.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

3.1.19. Da suspensão da contratação

3.1.19.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

3.1.20 - Modelos (templates) a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, V, da Resolução CNJ 182/2013)

ANEXO I-I - LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

4. DO FORO

4.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, a Resolução CNJ 182/2013, a Resolução 120/2015 TRE-SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I-I - LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO
CONTRATADA: CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
OBJETO:
FISCAIS TÉCNICOS Titulares: Substitutos:
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titulares: Substitutos:
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada entregou a totalidade dos certificados digitais solicitados.		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto () SIM () NÃO		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
	Assinaturas dos Fiscais do Contrato		

ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS			
Titulares:			
Substitutos:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:			
Titulares:			
Substitutos:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada entregou a totalidade dos certificados digitais solicitados.		

2	A Contratada entregou o relatório contendo a lista dos titulares dos certificados digitais emitidos		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto () SIM () NÃO		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com a solicitação expedida pela fiscalização?		
2	A Contratada concluiu a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado pela fiscalização?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto () SIM () NÃO		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
Assinaturas dos Fiscais do Contrato			

ANEXO I - I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS			
Titulares:			
Substitutos:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:			
Titulares:			
Substitutos:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada entregou a totalidade dos certificados digitais solicitados.		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto () SIM () NÃO		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
	Assinaturas dos Fiscais do Contrato

ANEXO I - II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS			
Titulares:			
Substitutos:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:			
Titulares:			
Substitutos:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada entregou a totalidade dos certificados digitais solicitados.		
2	A Contratada entregou o relatório contendo a lista dos titulares dos certificados digitais emitidos		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto () SIM () NÃO		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO

1	A Contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com a solicitação expedida pela fiscalização?		
2	A Contratada concluiu a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado pela fiscalização?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto () SIM () NÃO		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	Assinaturas dos Fiscais do Contrato		

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE/SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, CPF 120.159.705-68, CI 268.571/SSP-SE, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, face à homologação

do **PREGÃO 9/2021 - ELETRÔNICO**, registrar os preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item **9.1.1.1** do Edital do referido Pregão

1 No Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão 09/2021 - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE/SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**.

2 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

3 O certificado digital deverá ser disponibilizado através de emissão de voucher pela CONTRATADA em favor do Contratante. Os tokens correspondentes aos certificados do tipo e-CPF poderão ser entregues previamente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou poderão ser entregues diretamente a cada uma das pessoas autorizadas pelo TRE-SE a registrarem o e-CPF no posto de atendimento da CONTRATADA por ocasião da emissão do certificado.

3.1 Relativamente aos itens 2 e 3 - Certificados do tipo e-CNPJ e Certificado do tipo SSL - a CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

3.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à CONTRATADA, se outra data não houver sido registrada.

4 A prestação do serviço contratado será realizada da seguinte forma:

a. A contratada, comunicada previamente pelo TRE através de ligação telefônica, mensagem de correio eletrônico ou outro meio equivalente indicado pela CONTRATADA, emitirá voucher correspondente a cada um dos certificados digitais adquiridos.

b. O TRE-SE poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.

c. O Magistrado ou o Servidor, para emissão do certificado do tipo e-CPF, deverá se dirigir ao posto de atendimento da empresa CONTRATADA, na cidade de Aracaju/SE, e emitir o seu respectivo certificado. É facultado à CONTRATADA realizar, através de videoconferência ou outro meio eletrônico seguro, os procedimentos para validação de identidade e emissão do certificado digital.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item/objeto, havendo igualdade de condições, será assegurada ao detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

6.1 Será realizada periodicamente, a **cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

7 O TRE/SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão 09/2021 - Eletrônico, quando:

7.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1 Por razão de interesse público ou

8.2 A pedido do fornecedor.

9 Este Instrumento estará disponível nos autos do Pregão 09/2021 - Eletrônico e em www.tre-se.jus.br.

Aracaju, de de 2021.

Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO
Presidente

NOME DA(O) REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Razão Social da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **WALKELINE FRAGA DIAS, Analista Judiciário**, em 28/05/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034452** e o código CRC **BAFC52C6**.

0009787-75.2021.6.25.8000

1034452v6